



## LEI MUNICIPAL Nº. 319/2021

Jucás - CE, 27 de agosto de 2021.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, O PROGRAMA EMPREENDA MAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ,** FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás - CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jucás, Estado do Ceará, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o “**Programa Empreenda Mais**”, cuja finalidade é desenvolver, inovar, criar, qualificar os empreendedores locais visando o fortalecimento do comércio com o crescimento no trabalho e emprego.

**§ 1º - O Programa Empreenda Mais** ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, que estabelecerá os procedimentos para a sua implementação, controle, monitoramento e avaliação.

**§ 2º -** Sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal de Governo, os demais órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucás exercerão suas atribuições em consonância com as premissas de facilitação da atividade empreendedora e melhoria do ambiente de negócios, observado o disposto nesta lei.



**Art. 2º.** O **Programa Empreenda Mais** promoverá o incentivo à inovação e à sustentabilidade dos negócios, considerando o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, o trabalho decente, o futuro do trabalho, o desenvolvimento humano, a responsabilidade social para uma sociedade produtiva inclusiva e a melhoria do ambiente de negócios para oportunizar a abertura de empresas.

**Parágrafo único.** O **Programa Empreenda Mais** realizará ciclos com capacitações, consultorias e acompanhamento contínuo até que o empreendedor chegue no resultado proposto de acordo com diagnóstico individuais e/ou desenquadre dos critérios do programa.

**Art. 3º.** O **Programa Empreenda Mais** possui as seguintes diretrizes:

**I** - sensibilização e disseminação da cultura empreendedora, a fim de despertar potenciais empreendedores para a criação e expansão de novos negócios, fortalecendo a imagem e a reputação do empreendedorismo no Município;

**II** - capacitação e qualificação profissional e gerencial de empreendedores, gestores e profissionais, bem como oferta de suporte técnico aos empreendimentos em seus diversos estágios de maturidade;

**III** - apoio à constituição e consolidação de mercados consumidores, facilitando e aproximando a oferta e a demanda, incentivando o empreendedorismo como vetor do desenvolvimento econômico, social e da geração de emprego e renda;

**IV** - apoio diferenciado para novos empreendimentos que atuem em setores associados às vocações econômicas do Município, de determinadas parcelas de seu território, de territórios criativos, de inovação e/ou regiões temáticas, inclusive fomentando a constituição, desenvolvimento e consolidação de negócios sociais;

**V** - apoio a empreendimentos de alto impacto e potencial geração de postos de trabalho;



**VI** - estímulo e desenvolvimento de ambiente regulatório favorável à abertura e desenvolvimento de novos negócios, dentro da competência municipal, bem como articulação com as demais esferas competentes, visando à simplificação e otimização dos processos burocráticos;

**VII** - incentivo e disponibilização de infraestrutura e espaços públicos de trabalho e produção voltados para o desenvolvimento de negócios;

**VIII** - oferta de atendimento descentralizado ao empreendedor, visando ao acesso à informação, à orientação e à formalização.

**Parágrafo único.** Para os fins de alcance deste programa, serão beneficiados os micro e pequenos empreendedores, bem como os empreendedores informais.

**Art. 4º O Programa Empreenda Mais** possui os seguintes objetivos:

**I** - fomento ao desenvolvimento econômico do Município, por meio do fortalecimento de cadeias e arranjos produtivos, induzindo a atividade empreendedora também em regiões de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

**II** - aprimoramento do serviço público voltado ao empreendedor, incluindo atendimento orientado, descentralizado e adequado à diversidade de empreendedores e empreendimentos no Município e serviços de orientação a compras públicas;

**III** - desenvolvimento dos empreendedores e dos empreendimentos individuais e coletivos por meio de capacitação empreendedora e suporte ao negócio, assim como processos de incubação, aceleração, mentorias e consultorias especializadas;



**IV** - formação, acompanhamento e articulação dos equipamentos municipais de formação, capacitação e de compartilhamento de espaço e infraestrutura, para estímulo à inovação e desenvolvimento tecnológico, como incubadoras e aceleradoras, diretamente ou por meio de parcerias, bem como articulação com as demais esferas competentes sobre condições de logística, comunicação e serviços urbanos;

**V** - viabilização de estratégias e instrumentos de acesso a negócios, bem como o aumento da participação de mercado de empreendimentos já estabelecidos.

**Art. 5º** As diretrizes e objetivos do **Programa Empreenda Mais** serão implementados por meio de ações específicas, que poderão ser executadas mediante atividades próprias, parcerias ou criação de programas específicos.

**Art. 6º** Fica definido como atribuições do **Programa Empreenda Mais**:

**I** - articular atores e entidades por territórios e temáticas, bem como articular as diversas iniciativas relacionadas ao tema de empreendedorismo no Município de Jucas;

**II** - elaborar, manter e atualizar informações relativas ao empreendedorismo, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos ou entidades;

**III** - elaborar e implementar metodologia de sensibilização e formação de cultura e comportamento empreendedor no Município;

**IV** - desenvolver ações para a promoção do empreendedorismo nos equipamentos públicos, políticas e programas de acordo com as diretrizes estabelecidas;

**V** - realizar, diretamente ou por meio de parcerias, processos formativos e de qualificação técnica e profissional sobre empreendedorismo;



**VI** - desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no âmbito do empreendedorismo, da economia criativa, da economia solidária e de tecnologias sustentáveis;

**VII** - promover a conexão entre empreendedores, clientes e investidores para o fortalecimento do empreendedorismo, seja ela virtual ou através de eventos, feiras e espaços públicos, em mercados nacionais e internacionais.

**Art. 8º.** A promoção de ações visando ao desenvolvimento do empreendedorismo, bem como de políticas públicas voltadas ao seu fortalecimento, ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Articulação Política.

**Art. 9º.** Poderão ser firmadas parcerias, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos com órgãos da Administração Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com entidades públicas ou privadas, cujo objetivo seja suprir as necessidades do Programa Empreenda Mais, por meio de cooperação técnica, financeira, de gestão e científica.

**Parágrafo único.** Os ajustes poderão ser estabelecidos para as seguintes finalidades:

**I** - elaboração de estudos mercadológicos, antropológicos e correlatos e avaliações de impacto do programa e de suas ações derivadas;

**II** - criação de estratégias de captação de recursos para fomentar as ações previstas neste programa, nos eixos de incentivo financeiro, microcrédito e escoamento estratégico para o acesso ao mercado;

**III** - otimização dos processos de formalização, licenciamento e regularização perante os demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme legislação vigente;



IV - repasse de recursos financeiros a fim de promover a estruturação ou o impulsionamento de negócios;

V - fortalecimento da cadeia de grandes indutores da economia do Município de Jucás;

VI - quaisquer outras iniciativas que visem ao pleno atendimento dos objetivos previstos no artigo 5º desta lei.

**Art. 10.** Para fins de execução do Programa Empreenda Mais serão capacitados 03 (três) bolsistas que atuarão como Agentes de Desenvolvimento Econômico, com valores conforme parâmetros previstos na Lei Municipal nº 184/2016 e demais regulamentos atinentes ao programa de bolsa desta municipalidade.

**Art. 11.** O Programa Empreenda Mais poderá ser redesenhado e redimensionado, conforme análise de resultados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 12.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições de contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARA, em 27 de agosto de 2021.**

  
**JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA**  
Prefeito Municipal





**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente venho publicar a **INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, O PROGRAMA EMPREENDA MAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **27/08/2021**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ**, em 27 de agosto de 2021.

  
**JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

